



Departamento Nacional de Produção Mineral

PARECER N° 080 /2017 – FISC/DNPM/MG – JFW

PROCESSO: 831.365/84

ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA., titular da Portaria de Lavra nº 1640 de 01 de novembro de 1985, publicado no D.O.U. de 04 de novembro de 1985, efetuou estudo *in loco* e análises laboratoriais química e bacteriológica, por LAMIN-SP/CPRM¹, da **FONTE DOS AMORES II**, localizada no **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG**.

¹ boletim 065/17 (análise bacteriológica, *in loco* e química) de LAMIN-SP/CPRM.
Código 1AE148L

FONTE DOS AMORES II

BOLETIM: 065/LAMIN-SP/17 de 25 de abril de 2017

COMPOSIÇÃO QUÍMICA (mg/L)

| | |
|-------------|-------|
| Bicarbonato | 8,30 |
| Potássio | 3,42 |
| Nitrato | 1,42 |
| Sódio | 1,070 |
| Cálcio | 1,050 |

| | |
|-----------|-------|
| Cloreto | 0,48 |
| Fluoreto | 0,44 |
| Magnésio | 0,076 |
| Estrôncio | 0,034 |

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

| | |
|--|--------------|
| pH a 25 °C | 6,02 |
| Temperatura da Água na Fonte | 20,3 °C |
| Condutividade Elétrica a 25 °C | 28,2 µS/cm |
| Resíduo de Evaporação a 180 °C (calculado) | 29,29 mg/L |
| Radioatividade na fonte a 20°C e 760 mmHg | 12,30 Maches |

Informações a serem incluídas obrigatoriamente no rótulo

CLASSIFICAÇÃO

ÁGUA MINERAL FLUORETADA E RADIOATIVA NA FONTE, segundo Decreto-Lei 7841/45 de 08.08.1945 que dispõe sobre o Código de Águas Minerais, complementado pela Portaria do Diretor Geral do DNPM Nº 540 de 19.12.2014.

BACTERIOLOGIA

O resultado do exame microbiológico, boletim **065/LAMIN-SP/17** de 25 de abril de 2017, indica que a água da **FONTE DOS AMORES II**, encontra-se **DENTRO** dos padrões bacteriológicos de potabilidade de acordo com a Resolução ANVISA 275/05.

OBSERVAÇÕES

- O interessado deve monitorar, por meio de análise microbiológica, a água da FONTE DOS AMORES II, em concordância com a Resolução ANVISA 275/05;
- De acordo com o Boletim 065/LAMIN-SP/17 de 25 de abril de 2017, foram analisados os agentes químicos que representam risco à saúde, indicando que os resultados encontram-se **DENTRO do VMP**, conforme disposto na Tabela 1 da Resolução RDC ANVISA 274/05.

EXIGÊNCIAS

- Nenhuma.

CONCLUSÃO

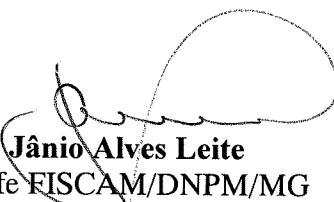
Cópia desta classificação deverá ser encaminhada ao Titular, enfatizando a necessidade de serem apresentados novos modelos de rótulos, com os dados atualizados.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017



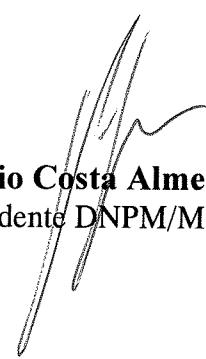
Johann F. Wimmer
Engº Químico
Fisc. DNPM/MG

De acordo,



Jânia Alves Leite
Chefe FISCAM/DNPM/MG

De acordo,



Paulo Sérgio Costa Almeida
Superintendente DNPM/MG